EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS TIPO VIRA MALETA, PORTÁTEIS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METRO DE COMPRIMENTO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL PELOS FEIRANTES, VISANDO PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 15/07/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 27/07/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 27/07/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 8.339,94

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 27 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 27 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 27 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS TIPO VIRA MALETA, PORTÁTEIS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METRO DE COMPRIMENTO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL PELOS FEIRANTES, VISANDO PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.1.1. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, incluindo o transporte, a carga, a descarga e a entrega no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de eventuais manuais, certificados ou acessórios fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

3.1.2. Não integram o objeto desta contratação serviços de instalação, montagem especializada, fixação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica permanente ou treinamento de usuários, considerando que se trata de aquisição de bem comum, pronto para utilização após sua entrega, nos termos do Termo de Referência.

3.1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de reutilização, remanufatura ou recondicionamento, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.4. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões aproximadas, sistema dobrável tipo vira maleta, alça para transporte, estrutura resistente, tampo em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de qualidade equivalente, sistema de travamento, resistência compatível com a utilização contínua e garantia mínima exigida, admitindo-se materiais equivalentes que comprovadamente apresentem desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade iguais ou superiores aos especificados.

3.1.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, constituindo expectativa de contratação, não gerando direito subjetivo ao fornecimento integral nem obrigação de aquisição mínima por parte da Administração, que realizará as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e interesse público, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.
3.2.1. A adoção do critério de julgamento por item decorre da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bem comum padronizado, amplamente disponível no mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, observância ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente cabível, e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os estudos técnicos realizados na fase preparatória.

3.3. **O fornecimento ocorrerá de forma parcelada** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3.3.1. **O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal devidamente justificada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que haja autorização expressa da Administração, observado o interesse público.
3.3.2. A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou em outro local indicado pela Administração, situado no território do Município de Agrolândia/SC, em dias úteis e durante o horário normal de expediente, sem quaisquer custos adicionais para o Município.
3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, compreendendo, entre outros, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, lucro empresarial e quaisquer outros custos indispensáveis ao fornecimento do objeto.
3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, não implicando aceitação definitiva quanto à qualidade, durabilidade ou conformidade técnica do objeto.
3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, qualidade, acabamento, funcionamento do sistema de dobragem, estabilidade, resistência estrutural, integridade dos materiais e demais requisitos previstos no Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento da garantia contratual, pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pelas demais obrigações assumidas.
3.3.7. Sempre que necessário para a adequada verificação da conformidade do objeto, a fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a comprovar o atendimento das especificações exigidas, sem que isso represente restrição indevida à competitividade.
3.3.8. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada deverá substituir integralmente os produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3.9. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, vícios dos produtos, fornecimento em desacordo com as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

especificações técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, independentemente das garantias legais e contratuais aplicáveis.

3.4. Não serão recebidos produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades, sinais de reutilização, recondicionamento, remanufatura ou qualquer característica incompatível com as especificações técnicas estabelecidas na contratação.
3.4.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional, observado o contraditório quando cabível.
3.4.2. A rejeição do objeto não implicará aceitação tácita, tampouco afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia contratual ou pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

3.5. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável à execução contratual, assumindo todos os encargos decorrentes da relação jurídica mantida com seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados na execução do objeto.
3.5.1. A contratada responderá pelos danos materiais ou pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações assumidas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos pertinentes.

3.6. Aplicam-se à presente licitação, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e das demais normas pertinentes.
3.6.1. A aplicação de eventual tratamento favorecido, preferência ou benefício legal dependerá de previsão expressa neste Edital e da correspondente justificativa constante da fase preparatória da contratação, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.
3.7.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo previsto no Termo de Referência, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios ocultos ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização normal, permanecendo responsável pela qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança dos bens fornecidos durante todo o período de garantia legal e contratual.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao fornecimento dos bens nas condições, quantidades, locais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, dentre outros, aquisição das mesas dobráveis, matérias-primas, componentes, acessórios, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, garantia, reposição de produtos defeituosos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos bens no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de garantia e demais exigências da contratação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Nas hipóteses de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração que modifique o objeto licitado ou reduza a qualidade dos materiais, equipamentos ou serviços ofertados.

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou técnica para a execução do objeto, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.1. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relativos ao fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, instalação, tributos, encargos legais, garantia, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral do objeto.
16.2.2. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante diligência.
16.2.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que a licitante apresente esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e técnica da proposta.
16.2.4. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso:
I – planilhas ou memória de composição de custos;
II – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos materiais ofertados;
III – documentos que demonstrem a disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos necessários à execução;
IV – documentos que comprovem experiência na execução de objetos compatíveis; e
V – outros documentos idôneos considerados necessários à comprovação da viabilidade da proposta.
16.2.5. As diligências limitar-se-ão aos elementos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, sendo vedada a exigência de documentos desnecessários ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.
16.2.6. A diligência prevista neste item possui caráter de saneamento e esclarecimento, destinando-se exclusivamente à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após a realização de diligência e mediante decisão motivada, quando os esclarecimentos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

16.3.1. Na análise da exequibilidade serão observados os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da motivação dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao valor estimado da contratação.
16.3.2. A demonstração da exequibilidade não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela observância das especificações técnicas exigidas e pela adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação, constitui obrigação da contratada:

a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
b) entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, remanufatura ou recondicionamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e livres de defeitos de fabricação;
c) assegurar que os produtos atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, admitindo-se materiais de qualidade equivalente ou superior quando expressamente previstos nas especificações técnicas;
d) responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional;
e) fornecer, quando aplicável, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
f) substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
g) prestar garantia dos produtos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos durante o período de garantia;
h) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
i) designar representante ou preposto para manter contato com a Administração, prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização durante a execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

j) atender, no prazo fixado, às determinações da fiscalização, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados para comprovação da adequada execução contratual;
k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, o cumprimento dos prazos ou a execução das obrigações assumidas, propondo, quando cabível, medidas destinadas à mitigação dos impactos;
l) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia, defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
m) não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas;
n) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial;
o) observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência, lealdade contratual e desenvolvimento nacional sustentável, colaborando para a adequada execução da contratação e para o atendimento do interesse público.
21.1.1. O fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações técnicas, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento ou nas determinações da fiscalização caracterizará inexecução contratual, total ou parcial, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos rejeitados, bem como de reparar os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
21.1.2. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade, resistência, funcionalidade e desempenho dos produtos fornecidos, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais desconformidades verificadas durante o período de garantia, independentemente da emissão do recebimento provisório ou definitivo pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e os demais documentos necessários à execução da contratação;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
d) indicar o local, a forma e as condições para entrega dos produtos, quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

e) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta adjudicada, podendo promover diligências e solicitar documentos complementares sempre que necessário;
f) realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
h) notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos, vícios ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para saneamento quando cabível;
i) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
j) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, após a regular liquidação da despesa, o recebimento definitivo dos produtos e o atesto do fiscal da contratação;
k) instaurar, quando cabível, os procedimentos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) manter devidamente organizados os documentos relativos ao planejamento, gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento da contratação, assegurando a adequada instrução do processo administrativo;
m) observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, motivação, segregação de funções e supremacia do interesse público, adotando as providências necessárias para assegurar a boa execução da contratação.
22.1.1. O acompanhamento, a fiscalização, a conferência e o recebimento dos produtos pela Administração constituem instrumentos de controle da execução contratual e não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade, desempenho e adequação dos bens fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas, das garantias legais e contratuais e pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
22.1.2. As atividades de gestão, fiscalização e recebimento exercidas pela Administração não transferem à contratante qualquer responsabilidade pelas obrigações de natureza civil, empresarial, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental ou comercial atribuídas à contratada, permanecendo esta como única responsável pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação vigente.
22.1.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não implica aceitação definitiva de sua qualidade ou conformidade, permanecendo a contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais, obrigando-se a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia.
22.1.4. A fiscalização exercida pela Administração possui caráter preventivo, orientador e verificatório, destinando-se ao acompanhamento da execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, não afastando nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento integral das especificações técnicas, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.
23.1.1. O gestor e o fiscal da contratação atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar a regular execução da contratação, o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações técnicas, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a adequada gestão dos riscos inerentes à execução contratual.

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução global das contratações dela decorrentes, coordenar a gestão contratual, promover a articulação entre os setores envolvidos, acompanhar a gestão de riscos, adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer sua execução.

23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades, atrasos, desconformidades ou situações que demandem providências administrativas.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo de outras competências formalmente atribuídas pela Administração.

23.5. A fiscalização contratual compreenderá, entre outras atividades:
I – verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
II – acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando as quantidades, as condições de acondicionamento, a integridade física dos itens e o atendimento aos prazos estabelecidos;
III – verificar a qualidade, funcionalidade, resistência, durabilidade e demais características técnicas dos produtos fornecidos, promovendo as diligências necessárias para confirmação de sua conformidade quando houver dúvida justificada;
IV – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, das condições de garantia e das demais obrigações assumidas pela contratada;
V – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as medidas cabíveis para correção de falhas e acompanhando o atendimento das determinações expedidas pela Administração;
VI – verificar, durante toda a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível.
23.5.1. Sempre que necessário para a adequada instrução da fiscalização, poderão ser solicitados à contratada catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante, registros fotográficos, documentos de garantia e demais elementos técnicos aptos a comprovar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

23.5.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade dos produtos fornecidos, a Administração poderá determinar sua substituição, às expensas da contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por eventuais perdas e danos.
23.5.3. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo íntegros os deveres decorrentes das garantias legais e contratuais, bem como a obrigação de substituir os produtos que apresentarem vícios aparentes ou ocultos durante o período de garantia.

23.6. A atuação do gestor e do fiscal da contratação possui natureza administrativa e fiscalizatória, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento das especificações técnicas, pelos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual, a adequada motivação das decisões administrativas e o histórico de desempenho da contratada, subsidiando eventual aplicação de penalidades ou futuras contratações.

23.8. A fiscalização observará critérios objetivos de avaliação relacionados à conformidade dos produtos com as especificações técnicas, à qualidade dos materiais, ao atendimento dos quantitativos contratados, ao cumprimento dos prazos de entrega, às condições de garantia e às demais obrigações estabelecidas na contratação, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

23.9. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais ou constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, a substituição dos produtos rejeitados, a correção das desconformidades identificadas e a adoção das providências necessárias ao integral cumprimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade financeira serão exigidas previamente à formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação vigente.

24.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual aquisição de mesas dobráveis tipo vira maleta, portáteis, com alça para transporte, medindo aproximadamente 1,80 metro de comprimento, destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

Rural para utilização na Feira Municipal, conforme as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
24.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia das quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração, nem direito subjetivo à contratação para a detentora da Ata de Registro de Preços.
24.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento e observarão as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.
24.2.4. O fornecimento ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na contratação

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.
25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.
25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, e por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
26.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do efetivo fornecimento dos produtos, da conformidade com as especificações da contratação, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência e pela legislação aplicável.
26.1.2. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.
26.1.3. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, pelas garantias legais e contratuais e pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e suficiente para demonstrar o nexo causal, a efetiva alteração dos custos da contratação e a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar e distribuir os riscos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, estabelecendo as responsabilidades de cada parte, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.
29.1.1. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:
I – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas da contratação;
II – atraso injustificado na entrega dos produtos;
III – fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou qualidade inferior à exigida;
IV – descumprimento das condições de garantia;
V – perda das condições de habilitação durante a execução contratual;
VI – danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos.
29.1.2. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração:
I – atraso injustificado na emissão da Autorização de Fornecimento;
II – alteração ou cancelamento da contratação por motivo de interesse público, na forma da legislação vigente;
III – indisponibilidade orçamentária ou financeira superveniente;
IV – alterações legais ou administrativas que impactem a execução da contratação.
29.1.3. Os riscos ordinários da atividade empresarial, especialmente aqueles relacionados à aquisição dos produtos, transporte, logística, armazenagem, tributos, encargos e demais custos necessários ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

cumprimento das obrigações assumidas, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
29.2.1. Os riscos não previstos expressamente nesta Matriz serão analisados conforme as circunstâncias do caso concreto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e equilíbrio econômico-financeiro.
29.2.2. A ocorrência de risco atribuído à contratada não lhe assegura direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
29.2.3. As partes deverão atuar de forma cooperativa para prevenir ou mitigar a ocorrência de riscos que possam comprometer a execução da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 09 de Julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 09/07/2026 18:45:38

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO (NATUREZA)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas dobráveis tipo vira maleta, portáteis, com alça para transporte, medindo aproximadamente 1,80 metro de comprimento, destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para utilização na Feira Municipal pelos feirantes, visando proporcionar estrutura adequada para exposição, comercialização e organização dos produtos comercializados.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura disponibilizada pelo Município de Agrolândia para a realização da Feira Municipal, vinculada ao Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 2.882/2022.

O programa tem por objetivo incentivar a agricultura familiar, fortalecer a comercialização da produção rural local e promover o acesso da população a produtos frescos e de qualidade. Para sua adequada execução, compete ao Município disponibilizar a estrutura necessária ao funcionamento da feira, incluindo mobiliário adequado para exposição e comercialização dos produtos pelos agricultores credenciados.

Atualmente, parte das mesas utilizadas pelos feirantes apresenta desgaste natural e avarias decorrentes do uso contínuo desde o início das atividades da feira, comprometendo sua funcionalidade e condições de utilização. Além disso, o aumento do número de produtores participantes do Programa Vale-Feira tem gerado demanda por novas unidades, tornando necessária a ampliação da estrutura disponibilizada pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, a aquisição de mesas dobráveis tipo vira maleta, com alça para transporte e comprimento aproximado de 1,80 metro, mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos feirantes, promover a padronização da estrutura utilizada na feira e garantir a continuidade das ações de incentivo à agricultura familiar desenvolvidas pelo Município.

A contratação encontra respaldo no interesse público, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento rural, a valorização dos produtores locais e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos à população por meio da Feira Municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

Durante o período de vigência, a Administração poderá realizar as contratações necessárias mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições, quantidades e preços registrados.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos da legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Objeto	Und	Qtde	Valor Unitário
01	Mesa Dobrável tipo Vira Maleta Com Alça Portátil 1.80m	UNIDADE	18	R$ 463,33

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bem comum, cujas características e especificações podem ser plenamente avaliadas por meio da proposta comercial, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente apresentado pelo licitante.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que permitam verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como promover diligências para esclarecimento de informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações exigidas, ficando a Administração autorizada a recusar o recebimento de itens que apresentem características divergentes das estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou em outro local indicado pela Administração Municipal dentro do território do Município de Agrolândia/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos produtos com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, funcionalidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no processo de contratação.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir ou reparar os itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal, sem qualquer ônus para a Administração.

Identificada a necessidade de substituição, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a troca do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva periódica ou assistência técnica especializada, sendo suficiente a garantia contra defeitos de fabricação e a obrigação de substituição dos produtos que apresentarem irregularidades durante o período de garantia.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos que venham a ser constatados após o recebimento dos produtos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas dobráveis tipo vira maleta, destinadas à manutenção e ampliação da infraestrutura disponibilizada pelo Município de Agrolândia aos agricultores participantes da Feira Municipal vinculada ao Programa Vale-Feira.

Considerando a finalidade do objeto e as condições de utilização, os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) mesa dobrável tipo vira maleta;
b) comprimento aproximado de 1,80 metro e 70 cm de altura;
c) possuir alça para transporte;
d) sistema dobrável que possibilite fácil armazenamento, transporte, montagem e desmontagem;
e) estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, apta a suportar utilização frequente em atividades de feira livre;
f) tampo em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente à umidade, impactos e de fácil limpeza na cor branca;
g) sistema de travamento que garanta estabilidade e segurança durante sua utilização;
h) produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
i) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os produtos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo na Feira Municipal, considerando a necessidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento frequentes.

A contratada deverá fornecer os bens devidamente acondicionados, responsabilizando-se pelo transporte e entrega no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais.

Os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características inferiores às exigidas.

Não serão exigidos serviços de instalação, montagem especializada, manutenção preventiva ou assistência técnica permanente, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns.

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as **ordens de fornecimento** conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
Receber e conferir os produtos, atestando o cumprimento das especificações;
Comunicar formalmente qualquer irregularidade observada;
Efetuar o **pagamento dentro do prazo contratual**, após o recebimento definitivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir rigorosamente os **prazos, quantidades e especificações**;
Entregar os equipamentos em **perfeito estado de funcionamento**, com todos os acessórios e instruções de uso;
Substituir, sem ônus, qualquer produto que apresente defeito ou desconformidade;
Responder por eventuais **danos causados à Administração ou a terceiros**, em razão de falhas no fornecimento;
Manter atualizados os **dados de contato e endereço da assistência técnica**.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Agrolândia e apresentada acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para fins de liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação aplicável, bem como à comprovação do efetivo fornecimento dos produtos nas condições contratadas.

Por se tratar de aquisição de bens, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente pela Administração, observando-se as quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não serão efetuados pagamentos relativos a produtos recusados, substituídos ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, até que as irregularidades sejam devidamente sanadas pela contratada.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão observados os critérios de atualização monetária e compensação financeira previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório**.**

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando tratar-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para o objeto, apresentar o menor preço para o item licitado, observada a exequibilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da legislação vigente, bem como desclassificar propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

A contratação decorrente do certame será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e, quando necessário, por Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 8.393,94 (oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3449000000000000000	Aplicações Diretas
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 55/2026, Processo nº 118/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS TIPO VIRA MALETA, PORTÁTEIS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METRO DE COMPRIMENTO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL PELOS FEIRANTES, VISANDO PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo, dentre outros, aquisição dos produtos, embalagens, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
2.4.1. A licitante é responsável pela elaboração e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, despesas e riscos ordinários necessários ao cumprimento integral da contratação.
2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pedido de indenização ou revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erros na elaboração da proposta, falhas de planejamento ou demais riscos inerentes à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar o adequado fornecimento do objeto, podendo a Administração promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.4. Consideram-se igualmente incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inexistindo qualquer direito à cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.
2.4.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação integral das disposições deste Edital e de seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento das condições de fornecimento para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou pleitear acréscimos de custos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento das mesas dobráveis, incluindo seu transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de uso, não abrangendo serviços de instalação, montagem especializada, manutenção ou assistência técnica permanente.

3.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e possuir qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.
3.3.1. Compete à contratada:
I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos na contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

II – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem custos adicionais para a Administração;
III – substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos na contratação, os produtos rejeitados em razão de defeitos, avarias, vícios ou desconformidades;
IV – prestar a garantia dos produtos na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável;
V – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.4. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação.
3.4.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, a substituição dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para atendimento das solicitações da Administração, recebimento de notificações e prestação dos esclarecimentos necessários durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos nem pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.
3.6.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, vícios dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.
3.6.2. A Administração poderá, durante a execução contratual e o período de garantia, realizar inspeções, diligências e verificações técnicas destinadas a avaliar a conformidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
3.6.3. Os atos de fiscalização e os recebimentos provisório e definitivo não implicam aceitação definitiva da qualidade dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o período de garantia.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias que não comprometam a execução do objeto principal.
3.7.2. A subcontratação, quando autorizada, não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento aos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas no fornecimento dos produtos, atraso injustificado nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições de garantia ou das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando, especialmente:
I – a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas da contratação;
II – a qualidade, integridade, funcionalidade e quantidade dos produtos entregues;
III – o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;
IV – o atendimento às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal possui caráter preventivo, orientador e fiscalizatório, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.
10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do efetivo fornecimento dos produtos, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento e, quando exigido no Termo de Referência, ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.
10.1.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.
10.1.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.
10.1.5. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo a fornecedora responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, pelo cumprimento das garantias legais e contratuais e pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à fornecedora cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, pelos prazos, pela qualidade dos bens fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

11.2. A fornecedora responderá pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.
11.2.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam sua adequada utilização, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.
11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, realizar o recebimento do objeto e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na contratação.

11.4. A execução da Ata observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantia, fiscalização e recebimento dos produtos.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056

11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11906aab78056